Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ n° 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

Processo Administrativo nº 00002/2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026

Fundamentação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO AOS INTERESSES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS – MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CMFN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMADA - DFD

1. Identificação da Unidade Requisitante

Nos termos do art. 7º da lei nº 14.133/2021, conforme as normas que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal conjugado com as atribuições do Presidente definidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, compete ao Presidente da Câmara promover dirigir os trabalhos parlamentares e zelar pela gestão e o funcionamento das unidades administrativas do Poder Legislativo, devendo para tanto formalizar as demandas necessárias para atender os Vereadores, Mesa Diretora e o Copo Técnico no sentido de garantir maior segurança jurídica nos atos praticados.

Desta forma a unidade requisitante é a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras na pessoa do seu Presidente Edimar Dias da Silva.

2. Introdução

O processo de contratação direta nos termos do inciso I do art. 72 da lei nº 14.133/2021, deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), que é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

O planejamento da contratação terá início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DFD). Este documento está sendo elaborado para colocar em prática a execução do planejamento orçamentário e financeiro da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no exercício financeiro de 2026.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da dispensa de licitação será a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso II do art. 74 da lei nº 14.133/2021.

3. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

4. Justificativa

A presente demanda pela contratação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado para a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA justifica-se pela essencialidade de garantir o funcionamento adequado e contínuo dos sistemas de climatização instalados nas dependências desta Casa Legislativa.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado é medida indispensável para garantir o funcionamento adequado das instalações da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, contribuindo para o conforto, a saúde ocupacional, a conservação dos equipamentos e a eficiência na

gestão dos recursos públicos, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.

A formalização da presente contratação, se dará por meio de processo de dispensa de licitação, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

5. Quantidade Estimada

Considerando as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras para o período de 12 meses, estima-se a necessidade da prestação dos serviços de acordo com as descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTU	UNIDADE	06
02	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24 MIL BTU	UNIDADE	02
03	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTU	UNIDADE	06
04	INSTALAÇÃO DE DRENO	UNIDADE	03

6. Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a contar da data de sua assinatura.

7. Encerramento

Diante do exposto, solicita-se que sejam tomadas as providências necessárias para a prestação dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 28 de abril de 2026.

Hellen Vitoria Amorim Sousa

Hellen Vitoria Amorim Sousa
Tesoureira
Portaria 002/2025

Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ n° 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 0002/2026
Base Normativa: Lei nº 14.133/2021

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço objeto da presente contratação enquadra-se como continuado tendo em vista as necessidades permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, o que garantirá o fornecimento de internet nesta Casa Legislativa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA fundamenta-se na essencial necessidade de garantir o funcionamento adequado e contínuo dos sistemas de climatização instalados nas dependências desta Casa Legislativa.

2.2. Esta contratação configura-se como um investimento estratégico para a manutenção e aprimoramento da infraestrutura da Câmara Municipal, contribuindo para o conforto dos usuários, a preservação da saúde ocupacional, a conservação dos equipamentos e a eficiência na gestão dos recursos públicos, impactando positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

2.3. A formalização da presente contratação se dará por meio do processo licitatório adequado, sob o critério de julgamento que melhor atender aos interesses da Administração Pública, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e da eficiência, em conformidade com a legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução para a necessidade de manutenção dos sistemas de ar-condicionado da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA compreende um conjunto de serviços especializados que abrangem todo o ciclo de vida dos equipamentos, desde a prevenção de falhas até a eventual necessidade de correção e, potencialmente, futura substituição. A abordagem integrada visa garantir a operacionalidade contínua, a eficiência energética e a durabilidade dos sistemas de climatização.

3.2. Manutenção Preventiva:

3.2.1. Esta etapa constitui a base da solução e tem como objetivo principal evitar falhas e garantir o desempenho otimizado dos equipamentos ao longo do tempo. Inclui:

a) Inspeções Periódicas: Realização de visitas técnicas regulares, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência, para verificar o estado geral dos equipamentos, identificar sinais de desgaste, ruídos anormais, vazamentos e outros problemas potenciais.

b) Limpeza e Higienização: Limpeza minuciosa dos filtros de ar, serpentinas, bandejas de condensação e outras partes relevantes dos equipamentos para remover poeira, sujidade e microrganismos, garantindo a qualidade do ar e a eficiência da troca de calor.

c) Ajustes e Calibração: Verificação e ajuste de componentes mecânicos e elétricos, como correias, rolamentos, pressostatos e termostatos, para garantir o funcionamento correto dentro dos parâmetros especificados pelos fabricantes.

d) Lubrificação: Aplicação de lubrificantes adequados em partes móveis para reduzir o atrito e o desgaste, prolongando a vida útil dos componentes.

e) Verificação de Fluidos Refrigerantes: Monitoramento dos níveis de gás refrigerante e detecção de eventuais vazamentos, com o devido registro e correção, conforme legislação ambiental vigente.

f) Elaboração de Relatórios: Registro detalhado de cada intervenção preventiva, incluindo as condições encontradas, os serviços executados, as peças substituídas (se houver) e as recomendações para futuras ações.

3.3. Manutenção Corretiva:

3.3.1. Esta etapa será acionada em caso de falhas ou mau funcionamento dos equipamentos identificados durante as inspeções preventivas ou reportados pela Câmara Municipal. Compreende:

a) Diagnóstico de Falhas: Identificação precisa da causa do problema por técnicos especializados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados.

b) Reparos e Substituições: Execução dos reparos necessários, incluindo a substituição de peças e componentes danificados ou com vida útil esgotada, utilizando peças de qualidade e compatíveis com os equipamentos existentes.

c) Testes de Funcionamento: Após a realização dos reparos, os equipamentos serão testados para verificar se o problema foi solucionado e se o funcionamento está dentro dos padrões esperados.

d) Garantia dos Serviços: A empresa contratada deverá oferecer garantia sobre os serviços de manutenção corretiva e as peças substituídas, conforme especificado no Termo de Referência.

3.4. Acompanhamento e Monitoramento:

3.4.1. Ao longo da vigência contratual, espera-se que a empresa contratada realize o acompanhamento do desempenho dos sistemas de ar-condicionado, fornecendo informações relevantes para a gestão da manutenção, como:

a) Histórico de Manutenções: Registro de todas as intervenções preventivas e corretivas realizadas em cada equipamento.

b) Análise de Desempenho: Identificação de padrões de falhas, equipamentos com maior incidência de problemas ou menor eficiência energética.

c) Recomendações de Melhorias: Sugestões para otimizar o uso dos equipamentos, reduzir o consumo de energia e prolongar sua vida útil.

3.5. Fim da Vida Útil e Potencial Substituição:

3.5.1. Embora não seja o foco imediato desta contratação, o ciclo de vida dos equipamentos de ar-condicionado inevitavelmente chegará ao fim. A empresa contratada poderá, a critério da Câmara Municipal e mediante termos aditivos ou novas contratações, fornecer consultoria e serviços para:

a) Avaliação do Estado dos Equipamentos: Diagnóstico do estado de conservação e da viabilidade de continuidade do uso dos equipamentos mais antigos.

b) Especificação de Novos Equipamentos: Auxílio na definição das especificações técnicas para a aquisição de novos sistemas de ar condicionado, considerando as necessidades da Câmara Municipal, a eficiência energética e as tecnologias disponíveis.

c) Desinstalação e Descarte: Realização dos serviços de desinstalação dos equipamentos antigos e descarte adequado, em conformidade com as normas ambientais.

3.6. Em suma, a solução proposta visa uma gestão completa e proativa da manutenção dos sistemas de ar condicionado da Câmara Municipal, abrangendo desde ações preventivas para garantir a operação contínua e eficiente, passando pela correção ágil de falhas, até o acompanhamento do desempenho e a consideração do ciclo de vida completo dos equipamentos. Esta abordagem integrada garantirá um ambiente de trabalho adequado, a otimização dos recursos e a durabilidade dos investimentos realizados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

5.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.6.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.6.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco.) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.14.1. o prazo de validade;

6.14.2. a data da emissão;

6.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.14.5. o valor a pagar; e

6.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sem disputa eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.20.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.20.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Speed.

7.21. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.22. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

7.24. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.26.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.26.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

7.26.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.1.7. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

10.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se mobiliários e os materiais de acabamento existentes nas edificações (pisos, paredes e forros).

10.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.18. Comunicar imediatamente à Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio do Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias.

10.1.19. Apresentar, junto com a Nota Fiscal do mês correspondente, relatório mensal sobre ocorrências e serviços executados, assinado pelo responsável técnico, contendo: a. As condições de funcionamento de cada equipamento; b. Peças e materiais substituídos por defeito ou desgaste; c. Sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações, cuja necessidade tenha sido constatada.

10.1.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou que apresentem mal súbito.

10.1.21. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante.

10.1.22. Orientar seus funcionários a comparecerem nas dependências do Contratante para execução dos serviços sempre com documento de identificação, devidamente uniformizados e com Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

10.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

10.1.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido.

10.1.25. Instruir os seus funcionários, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.

10.1.26. Atender imediatamente aos chamados do Contratante para executar serviços de urgência sempre que se fizerem necessários, devendo, para tanto, disponibilizar sistema de comunicação móvel (telefone celular) para contato, a qualquer tempo.

11. SANÇÕES

11.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) 10% sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 20% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

12.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

12.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

12.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

12.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

12.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

12.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato

físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 29 de abril de 2026.

Hellen Vitoria Amorim Sousa

Hellen Vitoria Amorim Sousa
Tesoureira
Portaria 002/2025

Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ n° 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
EDIMAR DIAS DA SILVA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA

Encaminho anexo a presente demanda para a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar-condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Considerando a necessidade de darmos prosseguimento ao processo de contratação, solicitamos que a CPL adote as providências cabíveis para a formalização do processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas da Câmara Municipal.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 29 de abril de 2026.

Atenciosamente,

EDIMAR DIAS DA SILVA
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ n° 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

PRAZO: 31 de dezembro de 2026

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº. 0002/2026**
- **Modalidade:** Dispensa.
- **Tipo**: Menor Preços Por Item

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 30 de abril de 2026.

Domingos Augusto de Oliveira Júnior
Agente de Contratação
Portaria Nº 04/2025

Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ n° 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

Solicito a este setor que sejam realizadas Pesquisa de Preços de Mercado para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, nas especificações e quantitativos discriminados em anexos.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 30 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Domingos Augusto de Oliveira Júnior
Agente de Contratação
Portaria Nº 04/2025

Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ n° 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTU	UNIDADE	06		
02	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24 MIL BTU	UNIDADE	02		
03	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTU	UNIDADE	06		
04	INSTALAÇÃO DE DRENO	UNIDADE	03		
VALOR TOTAL:					

Domingos Augusto de Oliveira Júnior
Agente de Contratação
Portaria Nº 04/2025



C F DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Avenida São João nº 85 – Sala A – Bairro Nazaré
CEP: 65.840-000 – São Raimundo das Mangabeiras/Ma.
Email: cledesfernandes14@gmail.com
CNPJ: 02.107.569/0001-86

À
CÂMARA MUNICIPAL FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
REFERENTE: COTAÇÃO DE PREÇOS
OBJETO: PRTESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTU	UNIDADE	06	300,00	R$ 1.800,00
02	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24 MIL BTU	UNIDADE	02	700,00	R$ 1.400,00
03	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTU	UNIDADE	06	500,00	R$ 3.000,00
04	INSTALAÇÃO DE DRENO	UNIDADE	03	200,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL:					R$ 6.800,00

- Valor total da Cotação de preços: R$6.800,00 (Seis mil, e oitocentos reais).
- Validade dos Preços: 60 (sessenta) dias.

São Raimundo das Mangabeiras/Ma, 05 de maio de 2026.

C F DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 02.107.569/0001-86
Cledes Fernandes da Silva - Proprietário
CPF: 022.208.823-06

D C MOURÃO – ME
CNPJ 32.124.594/0001-39
Rua Condessa, s/n° - Casa, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras – MA. CEP. 65.805-000
Fone: (99) 9 8167-0193
E-mail: dcoelhomourao@gmail.com

CARTA TROPOSTA

A empresa D C MOURÃO - ME, situada à Rua Condessa, s/nº - Casa, Área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras – MA. CEP. 65.805-000. Inscrita no (CNPJ/MF) sob nº. 32.124.594/0001-39 e Inscrição Estadual sob nº 12.583.731-3. Neste ato representada legalmente por Diego Coêlho Mourão, portador CPF nº 042.039.543-12 e RG sob nº. 0212474420025 SSP/MA, abaixo assinado propõe à Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA os preços infra discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTU	UNIDADE	06	250,00	R$ 1.500,00
02	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24 MIL BTU	UNIDADE	02	300,00	R$ 600,00
03	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTU	UNIDADE	06	150,00	R$ 900,00
04	INSTALAÇÃO DE DRENO	UNIDADE	03	150,00	R$ 450,00
VALOR TOTAL:					R$ 3.450,00

Validade da proposta: 60 dias.

Fortaleza dos Nogueiras-Ma, 04 de maior de 2026

Diego coelho mourão

D C MOURAO

DIEGO COELHO MOURAO

Representante Legal

R G DISTRIBUIDORA

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: R G GOMES COMÉRCIO LTDA - ME

ENDEREÇO: Avenida Padre Alcides Zanella – Quadra 16- Lote 02 – Jardim Primavera

CEP: 65.800-000: Cidade: Balsas: Estado: Maranhão.

CNPJ/MF: 19.753.843/0001-97

TELEFONE: (99) 99935- 7070

Email: *rgcomercio2708@gmail.com*

Prezado Senhores (as),

Estamos encaminhando à Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme solicitação, cotação de preços para prestação de serviços de Manutenção e instação de aparelhos de Centrais de Ar Condicionado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTU	UNIDADE	06	350,00	R$ 2.100,00
02	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO 24 MIL BTU	UNIDADE	02	400,00	R$ 800,00
03	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTU	UNIDADE	06	500,00	R$ 3.000,00
04	INSTALAÇÃO DE DRENO	UNIDADE	03	180,00	R$ 540,00
VALOR TOTAL:					R$ 6.440,00

- Valor Total: R$6.440,00 (Seis mil quatrocentos e quarenta reais).
- Validade dos Preço: 60 (Sessenta) dias

Balsas/MA, 05 de Maio de 2026.

R G DISTRIBUIDORA

R G GOMES COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.753.843/0001-97
RAIMUNDO GOMES MAIA
NETO PROPRIETÁRIO
CPF Nº 436.214.903-10
RG sob nº 0230021742002-4 SSP/MA

Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ n° 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações,

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Foram pesquisados os preços nas empresas identificadas na planilha e na cotação anexo a seguir.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 05 de maio de 2026.

Atenciosamente,

SAMARA RODRIGUES SOUZA
Responsável pela pesquisa de preços

Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ n° 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

MAPA DE APURAÇÃO

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	DC MOURAO VALOR TOTAL R$	MTK REFRIGERAÇÃO VALOR TOTAL R$	R G DISTRIBUIDORA VALOR TOTAL R$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.	Serviço	1	***R$* 3.450,00**	R$ 6.800,00	R$ 6.440,00
PROPOSTA VENCEDORA:		**DC MOURAO**		***R$* 3.450,00** (GLOBAL)		

SAMARA RODRIGUES SOUZA
Responsável pela pesquisa de preço

Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ n° 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À D C MOURAO

Endereço: Rua Condessa, s/nº, Area Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000.

CNPJ: 32.124.594/0001-39

Solicito a esta empresa que apresente junto ao setor de licitação documentos de HABILITAÇÃO conforme a lei 14.133/21 para, de acordo proposta de preço apresenta para contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, para que seja dado prosseguimentos no processo de contratação direta, cotação apresentada.

Contrato social

CNPJ:

Certidões fiscais

Balaço patrimonial dos dois últimos exercícios financeiros

Atestado de capacidade técnica

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 05 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Domingos Augusto de Oliveira Júnior
Agente de Contratação
Portaria Nº 04/2025

Alteração de Inscrição de Empresário Individual
D C MOURÃO
CNPJ 32.124.594/0001-39

Pelo presente instrumento particular:

Diego Coêlho Mourão, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, nascido aos 30 de abril de 1984, portador do CPF nº 042.039.543-12 e RG sob nº. 0212474420025, expedida por SSP/MA (18/04/2022). Residente e domiciliado à Rua Presidente Médici, nº 152, Centro, em Fortaleza dos Nogueiras - MA, CEP: 65.805-000. Filho de Alexandre Mourão dos Santos e de Maria José Coelho Mourão.

Na qualidade de Empresário Individual DIEGO COELHO MOURAO 04203954312, com sede à Rua Condessa, s/nº - Casa, Área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras – MA, CEP: 65.805-000, com ato constitutivo registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA, NIRE sob o nº **21801523076**, e inscrita no CNPJ sob nº. **32.124.594/0001-39**, resolve assim, alterar a Inscrição de Empresário Individual.

DO NOME EMPRESARIAL (Art. 997, II e art. 980-A, § 1°, do CC)

Cláusula Primeira – A empresa individual resolve alterar o nome empresarial para **D C MOURÃO**, e usará a expressão DG SOLUÇÕES como nome fantasia.

DO OBJETO SOCIAL (Art. 968, IV, do CC)

Cláusula Segunda – A empresa individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas; 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias; 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente** ***(drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, nivelamentos diversos para construção civil, exceto para execução de obras viárias e de aeroportos, drenagem de terrenos agrícolas)***; **4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.**

Parágrafo Único: Em estabelecimento eleito como sede Matriz exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº

- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente *(drenagem do solo destinado à construção, demarcação dos locais para construção, rebaixamento de lençóis freáticos, nivelamentos diversos para construção civil, exceto para execução de obras viárias e de aeroportos, drenagem de terrenos agrícolas);*
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.

DO CAPITAL SOCIAL (Art. 968, III, CC)

Cláusula Terceira – O Capital Social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para **R$ 308.000,00 (trezentos e oito mil reais)**, cujo aumento de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) é subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (Art. art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

Cláusula Quarta – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresária Individual no País.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (Art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

Cláusula Quinta – A Empresa iniciou suas atividades em **18/11/2018** e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Sexta – As demais cláusulas constantes no instrumento de inscrição que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar justo e acertado, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, em 05 de março de 2025.

Diego Coêlho Mourão
Empresário

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D C MOURAO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04203954312	DIEGO COELHO MOURAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2025 14:50 SOB Nº 20250308541.
PROTOCOLO: 250308541 DE 10/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504083172. CNPJ DA SEDE: 32124594000139.
NIRE: 21801523076. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2025.
D C MOURAO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DIEGO COELHO MOURÃO



FILIAÇÃO
ALEXANDRE MOURÃO DOS SANTOS E MARIA JOSÉ COELHO MOURÃO

DATA NASCIMENTO | ORGÃO EXPEDIDOR | FATOR RH
30/04/1984 | SSP/MA |
NATURALIDADE
FORT. DOS NOGUEIRAS - MA
OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI N° 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 04203954312 | DNI | P-007 | VIA-02

REGISTRO GERAL 021247442002-5 | DATA DE EXPEDIÇÃO 18/04/2022

REGISTRO CIVIL
NASC. N.0009403 FLS. 247 LIV. 00017 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS MA OF UI

T. ELEITOR / ZONA / SEC | CTPS / SERIE / UF

NIS / PIS / PASEP | IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH | CNS



MAI825890144 FÁBIO SERGIO VIEGAS CASTRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D C MOURAO
CNPJ: 32.124.594/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:56:46 do dia 16/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2026.
Código de controle da certidão: **DC0A.64F0.35D3.3461**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.124.594/0001-39
Razão Social: D C MOURAO
Endereço: RUA CONDESSA SN CASA / AREA AVANCADA / FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA / 65805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/04/2026 a 05/05/2026

Certificação Número: 2026040607206376097617

Informação obtida em 14/04/2026 15:01:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D C MOURAO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.124.594/0001-39
Certidão nº: 39221439/2026
Expedição: 14/04/2026, às 15:04:07
Validade: 11/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D C MOURAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.124.594/0001-39, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 063928/26 **Data da** 24/03/2026 16:19:02

Inscrição Estadual: 125837313 **CPF/CNPJ:** 32124594000139

Razão Social: D C MOURAO

Endereço: RUA CONDESSA, SN CASA CEP: 65805000 - AREA AVANCADA

Telefone: (99)81473371 **Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/04/2026 14:55:10

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 030962/26 **Data da** 24/03/2026 16:20:11

Inscrição Estadual: 125837313 **CPF/CNPJ:** 32124594000139

Razão Social: D C MOURAO

Endereço: RUA CONDESSA, SN CASA CEP: 65805000 - AREA AVANCADA

Telefone: (99)81473371 **Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/04/2026 14:54:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 359 - CENTRO

CNPJ: 06080394000111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, a requerimento da pessoa interessada D C MOURAO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municípais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**00.00.569**	Inscrição Municipal:	**00.00.569**
Contribuinte:	**D C MOURAO**	CPF/CNPJ:	**32124594000139**
Nome Fantasia:	**D C MOURAO**		
Endereço:	**RUA CONDESSA, SN**	Complem:	
Bairro:	**AREA AVANÇADA**	CEP:	**65805000**
Cidade:	**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**		
Inscrição Est.:	**125837313**	Data de Abertura: **28/11/2018**	Data de Encerramento: **0**
Atividade:	**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**		

Atividade(s) CNAE

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Emissão: **22/04/2026 09:41:07** Validade: **21/07/2026** Usuário: **KAIQUE**

Número/Controle da Certidão: **248D5DB7BFBC077A**

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº 013/2025

KAIQUE DOS SANTOS MARINHO

COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 359 - CENTRO

CNPJ: 06080394000111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, a requerimento da pessoa interessada D C MOURAO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos de DÍVIDA ATIVA com os cofres públicos municípais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**00.00.569**	Inscrição Municipal:	**00.00.569**
Contribuinte:	**D C MOURAO**	CPF/CNPJ:	**32124594000139**
Nome Fantasia:	**D C MOURAO**		
Endereço:	**RUA CONDESSA, SN**	Complem:	
Bairro:	**AREA AVANÇADA**	CEP:	**65805000**
Cidade:	**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**		
Inscrição Est.:	**125837313**	Data de Abertura:	**28/11/2018**
Atividade:	**43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração**		

Atividade(s) CNAE

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Emissão: **22/04/2026 09:41:46** Validade: **21/07/2026** Usuário: **KAIQUE**

Número/Controle da Certidão: **006BCCE4E1DDBD46**

Kaique dos Santos Marinho

KAIQUE DOS SANTOS MARINHO
COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06080394000111

AVENIDA JOSE SARNEY, Nº 359 - CENTRO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
00.00.569	00.00.569	206/2026	31/12/2026

Contribuinte

Nome:	D C MOURAO
CPF/CNPJ:	32124594000139
RG/Insc	125837313
Nome Fantas.:	D C MOURAO

Endereço

Logradouro:	CONDESSA	**Número:**	SN
Complemento:		**CEP:**	65805000
Bairro:	AREA AVANÇADA		
Cidade:	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	**Estado:**	MA

Atividade Principal

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 07:00:00 Até: 18:00:00	Das: 07:00:00 Até: 18:00:00	Das: 07:00:00 Até: 18:00:00	Das: 07:00:00 Até: 18:00:00

Observações

Detalhamento da Atividade

33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Validador
2F422B1E54F6D7DB

Código

Data de Abertura
28/11/2018

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS
07.00

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº017/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

D C MOURÃO	J DA S RIBEIRO OLIVEIRA
Termo de Abertura e Encerramento	Diário: 0 Folhas: 92

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 92 (NOVENTA E DUAS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 92 (NOVENTA E DUAS), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 0() DA EMPRESA D C MOURÃO, FIRMA ESTABELECIDA À RUA CONDESSA, S/N - CASA, ÁREA AVANÇADA, NESTA CIDADE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA CEP: 65805000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21801523076 POR DESPACHO DE 28/11/2018 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 32.124.594/0001-39, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 00.00.569 , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 12.583.731-3

CONFORME DETERMINA O ART. 9° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 013426/O7, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 909.366.553-72.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 01 DE JANEIRO DE 2024.

Diego Coêlho Mourão

EMPRESÁRIO - DIEGO COÊLHO MOURÃO
C.P.F - 04203954312

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador.
CRC-MA 013426/O-7

JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA
C.R.C 013426/O-7
C.P.F 909.366.553-72

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 92 (NOVENTA E DUAS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 92 (NOVENTA E DUAS), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 0() DA EMPRESA D C MOURÃO, FIRMA ESTABELECIDA À RUA CONDESSA, S/N - CASA, ÁREA AVANÇADA, NESTA CIDADE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA CEP: 65805000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21801523076 POR DESPACHO DE 28/11/2018 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 32.124.594/0001-39, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 00.00.569 , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 12.583.731-3, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 013426/O7, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 909.366.553-72.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMPRESÁRIO - DIEGO COÊLHO MOURÃO
C.P.F - 04203954312

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA
C.R.C 013426/O-7
C.P.F 909.366.553-72

EMPRESA: D C MOURÃO

Rua Condessa, s/nº - Casa, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000

CNPJ (MF) 32.124.594/0001-39 NIRE 21801523076

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024

ATIVO CIRCULANTE			**R$**	**48.985,13**
DISPONÍVEL	R$	21.277,39		
Caixa	R$	5.269,00		
Banco conta movimento	R$	16.008,39		
CRÉDITOS	R$	5.179,42		
Duplicatas a receber	R$	14.089,36		
(-) Duplicatas descontadas	R$	9.060,00		
(-) Provisão p/ devedores duvidosos	R$	700,00		
Impostos diversos a recuperar	R$	850,06		
Imposto a recuperar	R$	850,06		
ESTOQUES	R$	22.068,64		
Materiais de Consumo/Escritório	R$	22.068,64		
DESPESAS ANTECIPADAS	R$	459,68		
Outras (Juros a Apropriar)	R$	459,68		
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**R$**	**40.342,23**
IMOBILIZADO	R$	40.342,23		
Móveis e utensílios	R$	12.066,25		
Máquinas e equipamentos	R$	29.681,08		
Computadores e periféricos	R$	1.998,34		
(-) Depreciação Acumulada	R$	3.403,44		
TOTAL DO ATIVO			**R$**	**89.327,36**

Diego Coêlho Mourão
CPF: 042.039.543-12
Empresário

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

PASSIVO CIRCULANTE			**R$**	**29.865,37**
Fornecedores	**R$**	**27.065,31**		
Honorários a pagar	**R$**	**750,00**		
Aluguel a pagar	**R$**	**1.200,00**		
Impostos a pagar / recolher	**R$**	**850,06**		
Impostos a recolher	R$	850,06		
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			**R$**	**15.217,74**
Exigível a Longo Prazo	**R$**	**15.217,74**		
Empréstimo a Pagar	R$	15.217,74		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**R$**	**44.244,25**
Capital Social	**R$**	**10.000,00**		
Capital Subscrito	R$	10.000,00		
(-) Capital a Integralizar	R$	0,00		
Resultado ou lucro do exercício	**R$**	**34.244,25**		
(-) Prejuízo do exercício	**R$**			
TOTAL DO PASSIVO			**R$**	**89.327,36**

Diego Coêlho Mourão
CPF: 042.039.543-12
Empresário

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

EMPRESA: D C MOURÃO

Rua Condessa, s/nº - Casa, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000

CNPJ (MF) 32.124.594/0001-39 NIRE 21801523076

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

Exercício de 2024

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**R$**	**80.958,05**
Vendas de mercadoria	R$	80.958,05
DEDUÇÕES SOBRE SERVIÇOS	**R$**	**850,06**
(-) Impostos e Contribuições Sobre Prestação de Serviços	R$	850,06
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**R$**	**80.107,99**
CUSTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	**R$**	**34.852,44**
Custo de Prestação de Serviços - CPS	R$	34.852,44
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**R$**	**45.255,55**
DESPESAS OPERACIONAIS	**R$**	**11.011,30**
(-) Despesas Administrativas	R$	2.603,50
(-) Despesas Financeiras	R$	594,02
(-) Despesas Comerciais	R$	2.960,34
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	R$	700,00
(-) Despesas com Honorários	R$	750,00
(-) Despesa com Depreciação	R$	3.403,44
(±) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	**R$**	**34.244,25**
(+) Venda de Bens/Direitos - Ativo Não Circulante	R$	
(-) Custo da Venda de Bens/Direitos - Ativo Não Circulante	R$	
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IRPJ E CSSL	**R$**	**34.244,25**
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**R$**	**34.244,25**

Diego Coêlho Mourão
CPF: 042.039.543-12
Empresário

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

EMPRESA: D C MOURÃO

Rua Condessa, s/nº - Casa, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000
CNPJ (MF) 32.124.594/0001-39 NIRE 21801523076

Exercício de 2024

Índices Financeiros

Giro de Ativo - GA

$$GA = \frac{\text{Ativos}}{\text{Receita Líquida}} = \frac{89.327,36}{80.107,99} = 1,12$$

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{48.985,13}{29.865,37} = 1,64$$

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{89.327,36}{45.083,11} = 1,98$$

Liquidez Imediata - LI

$$LI = \frac{\text{Diponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{21.277,39}{29.865,37} = 0,712$$

Margem Líquida

$$ML = \frac{\text{Lucro após impostos} * 100}{\text{Receita Líquida}} = \frac{34.244,25}{80.107,99} = 42,75$$

Rentabilidade do Ativo - LA

$$RA = \frac{\text{Lucro Líquido} * 100}{\text{Ativo}} = \frac{34.244,25}{89.327,36} = 38,34$$

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{89.327,36}{45.083,11} = 1,981$$

Diego Coêlho Mourão
CPF: 042.039.543-12
Empresário

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024
Empresa: D C MOURÃO - CNPJ: 32.124.594/0001-39

Nota 1 - Contexto Operacional
D C MOURÃO, Empresa Individual registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE 21801523076, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes:
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras
D C MOURÃO, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário" da D C MOURÃO.

Nota 3 - Práticas Contábeis
3.1 - Disponibilidades
a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido
4.1 - Divisão do Capital Social
Capital Social: O capital Social integralizado em R$ 10.000,00 divido em 10.000 quotas, pelo empresário em moeda corrente.
4.2 - Resultado do Exercício
O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm a empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício de 2024 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 5 - Eventos subsequentes
TRIBUTAÇÃO
D C MOURÃO. Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.
TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis da D C MOURÃO, foram aprovadas em 25 de janeiro de 2025, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 1, a D C MOURÃO cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de

cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

D C MOURÃO: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de contabilidade.

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

Diego Coêlho Mourão
CPF: 042.039.543-12
Empresário

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 81 (OITENTA E UMA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 81 (OITENTA E UMA), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 0() DA EMPRESA D C MOURÃO, FIRMA ESTABELECIDA À RUA CONDESSA, S/N - CASA, ÁREA AVANÇADA, NESTA CIDADE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA CEP: 65805000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21801523076 POR DESPACHO DE 28/11/2018 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 32.124.594/0001-39, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 00.00.569 , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 12.583.731-3

CONFORME DETERMINA O ART. 9° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C, DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 013426/O7, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 909.366.553-72.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 01 DE JANEIRO DE 2025.

EMPRESÁRIO - DIEGO COÊLHO MOURÃO
C.P.F - 04203954312

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA
C.R.C 013426/O-7
C.P.F 909.366.553-72

D C MOURÃO	J DA S RIBEIRO OLIVEIRA
Termo de Abertura e Encerramento	Diário: 0 Folhas: 81

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 81 (OITENTA E UMA) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 81 (OITENTA E UMA), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 0() DA EMPRESA D C MOURÃO, FIRMA ESTABELECIDA À RUA CONDESSA, S/N - CASA, ÁREA AVANÇADA, NESTA CIDADE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA CEP: 65805000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 21801523076 POR DESPACHO DE 28/11/2018 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 32.124.594/0001-39, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 00.00.569 , E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 12.583.731-3, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2025 A 31/12/2025 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

CONFORME DETERMINA O ARTIGO 9° DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 107 DE 23/05/2008 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO CONTADOR(A) RESPONSÁVEL, O SR. JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 013426/O7, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 909.366.553-72.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Diego coelho mourão

EMPRESÁRIO - DIEGO COÊLHO MOURÃO
C.P.F - 04203954312

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA
C.R.C 013426/O-7
C.P.F 909.366.553-72

EMPRESA: D C MOURÃO

Rua Condessa, s/nº - Casa, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000

CNPJ (MF) 32.124.594/0001-39 NIRE 21801523076

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025

ATIVO CIRCULANTE			**R$**	**324.474,48**
DISPONÍVEL	R$	86.396,67		
Caixa	R$	22.381,50		
Banco conta movimento	R$	64.015,17		
CRÉDITOS	R$	46.549,79		
Duplicatas a receber	R$	47.163,26		
(-) Duplicatas descontadas	R$	9.480,50		
(-) Provisão p/ devedores duvidosos	R$	2.750,00		
Impostos diversos a recuperar	R$	11.617,03		
Imposto a recuperar	R$	11.617,03		
ESTOQUES	R$	191.068,34		
Materiais de Consumo/Escritório	R$	191.068,34		
DESPESAS ANTECIPADAS	R$	459,68		
Outras (Juros a Apropriar)	R$	459,68		
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**R$**	**106.514,23**
IMOBILIZADO	R$	106.514,23		
Móveis e utensílios	R$	42.066,25		
Máquinas e equipamentos	R$	69.681,08		
Computadores e periféricos	R$	3.898,34		
(-) Depreciação Acumulada	R$	9.131,44		
TOTAL DO ATIVO			**R$**	**430.988,72**

Diego Coêlho Mourão
CPF: 042.039.543-12
Empresário

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

PASSIVO CIRCULANTE			R$	38.632,92
Fornecedores	R$	**25.065,89**		
Honorários a pagar	R$	**750,00**		
Aluguel a pagar	R$	**1.200,00**		
Impostos a pagar / recolher	R$	**11.617,03**		
Impostos a recolher	R$	11.617,03		

PASSIVO NÃO CIRCULANTE			R$	0,00
Exigível a Longo Prazo	R$	**0,00**		
Empréstimo a Pagar	R$	0,00		

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			R$	392.355,79
Capital Social	R$	**308.000,00**		
Capital Subscrito	R$	308.000,00		
(-) Capital a Integralizar	R$	0,00		
Resultado ou lucro do exercício	R$	**84.355,79**		
(-) Prejuízo do exercício	R$			

TOTAL DO PASSIVO			R$	430.988,72

Diego Coêlho Mourão
CPF: 042.039.543-12
Empresário

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

EMPRESA: D C MOURÃO

Rua Condessa, s/nº - Casa, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000

CNPJ (MF) 32.124.594/0001-39 NIRE 21801523076

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE

Exercício de 2025

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	**R$**	**258.156,31**
Vendas de mercadoria	R$	258.156,31
DEDUÇÕES SOBRE SERVIÇOS	**R$**	**11.617,03**
(-) Impostos e Contribuições Sobre Prestação de Serviços	R$	11.617,03
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	**R$**	**246.539,28**
CUSTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	**R$**	**121.462,54**
Custo de Prestação de Serviços - CPS	R$	121.462,54
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**R$**	**125.076,73**
DESPESAS OPERACIONAIS	**R$**	**40.720,94**
(-) Despesas Administrativas	R$	14.128,62
(-) Despesas Financeiras	R$	1.480,63
(-) Despesas Comerciais	R$	12.480,25
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	R$	2.750,00
(-) Despesas com Honorários	R$	750,00
(-) Despesa com Depreciação	R$	9.131,44
(±) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS	**R$**	**84.355,79**
(+) Venda de Bens/Direitos - Ativo Não Circulante	R$	
(-) Custo da Venda de Bens/Direitos - Ativo Não Circulante	R$	
(=) RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IRPJ E CSSL	**R$**	**84.355,79**
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**R$**	**84.355,79**

Diego Coêlho Mourão
CPF: 042.039.543-12
Empresário

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

EMPRESA: D C MOURÃO

Rua Condessa, s/nº - Casa, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras - MA. CEP 65.805-000
CNPJ (MF) 32.124.594/0001-39 NIRE 21801523076

Exercício de 2025

Índices Financeiros

Giro de Ativo - GA

$$GA = \frac{\text{Ativos}}{\text{Receita Líquida}} = \frac{430.988,72}{246.539,28} = 1,75$$

Liquidez Corrente - LC

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{324.474,48}{38.632,92} = 8,40$$

Liquidez Geral - LG

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{430.988,72}{38.632,92} = 11,16$$

Liquidez Imediata - LI

$$LI = \frac{\text{Diponível}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{86.396,67}{38.632,92} = 2,236$$

Margem Líquida

$$ML = \frac{\text{Lucro após impostos} * 100}{\text{Receita Líquida}} = \frac{84.355,79}{246.539,28} = 34,22$$

Rentabilidade do Ativo - LA

$$RA = \frac{\text{Lucro Líquido} * 100}{\text{Ativo}} = \frac{84.355,79}{430.988,72} = 19,57$$

Solvência Geral - SG

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \frac{430.988,72}{38.632,92} = 11,16$$

Diego coelho mourão

Diego Coêlho Mourão
CPF: 042.039.543-12
Empresário

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – DIEGO COELHO MOURAO, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 042.039.543-12, representante legal da sociedade D C MOURAO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.124.594/0001-39, com sede em RUA CONDESSA, nº SN, CASA - AREA AVANCADA - Fortaleza dos Nogueiras/MA - CEP 65805-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 909.366.553-72, CRC sob o nº 013426, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Fortaleza dos Nogueiras-MA, 30/03/2026

JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 909.366.553-72
CRC 013426

DIEGO COELHO MOURAO
Empresário
CPF 042.039.543-12

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D C MOURAO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04203954312	DIEGO COELHO MOURAO
90936655372	JOSEMAR DA SILVA RIBEIRO OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2026 08:01 SOB Nº 20260416541.
PROTOCOLO: 260416541 DE 09/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606832377. CNPJ DA SEDE: 32124594000139.
NIRE: 21801523076. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2026.
D C MOURAO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2025
Empresa: D C MOURÃO - CNPJ: 32.124.594/0001-39

Nota 1 - Contexto Operacional
D C MOURÃO, Empresa Individual registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE 21801523076, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de Fortaleza dos Nogueiras - MA, jurisdição em todo território estadual. Constitui objeto social as seguintes:
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras
D C MOURÃO, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário" da D C MOURÃO.

Nota 3 - Práticas Contábeis
3.1 - Disponibilidades
a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido
4.1 - Divisão do Capital Social
Capital Social: O capital Social integralizado em R$ 308.000,00 divido em 308.000 quotas, pelo empresário em moeda corrente.
4.2 - Resultado do Exercício
O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm a empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício de 2025 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 5 - Eventos subsequentes
TRIBUTAÇÃO
D C MOURÃO. Empresa optante pelo sistema/critério do Simples Nacional, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.
TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis da D C MOURÃO, foram aprovadas em 25 de janeiro de 2026, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 1, a D C MOURÃO cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de

cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

D C MOURÃO: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de contabilidade.

Josemar da Silva Ribeiro Oliveira
Contador
CRC-MA 013426/O-7

Diego Coêlho Mourão
CPF: 042.039.543-12
Empresário

D S SILVA PANIFICADORA – ME
CNPJ 27.549.873/0001-04
Av. 03, nº 11, Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras – MA. CEP. 65.805-000
panific.artpao@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa D S SILVA PANIFICADORA - ME, inscrita no CNPJ: 27.549.873/0001-04, com sede à Av. 03, nº 11, Área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras – MA. CEP. 65.805-000, representada legalmente por Deurivan Souza Silva, empresário, CPF/MF nº 603.120.723-09. Declara para os fins de prova onde preciso for que a Instituição Empresa: D C MOURÃO - ME, situada à Rua Condessa, s/nº - Casa, Área Avançada, em Fortaleza dos Nogueiras – MA. CEP. 65.805-000. Inscrita no (CNPJ/MF) sob nº. 32.124.594/0001-39 e Inscrição Estadual sob nº 12.583.731-3. A Empresa supracitada está apta ao fornecimento todos os produtos e serviços: serviço de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; imunização e controle de pragas urbanas; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; coleta de resíduos não-perigosos; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque, conforme especificações técnicas exigidas por lei para a atividade, constante neste processo em epígrafe. Atestamos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmo o presente, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 20 de fevereiro de 2025.

D S SILVA PANIFICADORA:27549873000104

Assinado de forma digital por D S SILVA PANIFICADORA:27549873000104
Dados: 2025.03.21 16:51:56 -03'00'

D S SILVA PANIFICADORA - ME
CNPJ: 27.549.873/0001-04
Deurivan Souza Silva
CPF/MF nº 603.120.723-09
Representante legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.124.594/0001-39 MATRIZ		28/11/2018

NOME EMPRESARIAL
D C MOURAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DG SOLUCOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONDESSA	SN	CASA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.805-000	AREA AVANCADA	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DCOELHOMOURAO@GMAIL.COM	(99) 8167-0193

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/01/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2025** às **16:21:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ n° 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA
Folha: _____
Rubrica:

Da: CPL
Para: Contabilidade

Pelo presente ofício, a Comissão Permanente de Licitações (CPL), faz requerimento a Contabilidade da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, que forneça dotação orçamentária para ser utilizada no processo licitatório a seguir descrito, para que a presente, demonstre previsão de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 14 de maio de 2026

Domingos Augusto de Oliveira Júnior
Agente de Contratação
Portaria Nº 004/2025

Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ n° 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA
Folha: _____
Rubrica:

Da: DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência

Conforme Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2026, confirmamos a existência de dotação orçamentária para a contratação do objeto supracitado, nas rubricas a seguir especificadas:

01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 18 de maio de 2026.

Esdras Henrique Miranda da C. Marinho

ESDRAS HENRIQUE MIRANDA DA COSTA MARINHO
Assessor Contábil

Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ n° 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

Processo Administrativo nº 0002/2026

DISSPESA DE LICITAÇÃO nº 002/2026

PARECER TECNICO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

I – JUSTIFICATIVA

Trata-se de processo administrativo de Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Conforme consta no termo de referência, a justificativa da contratação será com base na necessidade de atender suas necessidades precípuas incorporadas, não apenas em seus atos legislativos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão.

De acordo proposta e qualificação técnica constante no processo, o valor global da contratação de ***R$ 3.450,00 (Três mil e quatrocentos e cinquenta reais)*** e, por se tratar contratação de empresa técnica especializada no objeto a ser contratado, o processo encontra aparo legal na lei 14.133/2021 artigo 75, inciso II, observadas as disposições do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
>
> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Altera o valor da dispensa para a que se refere o artigo Art. 75, caput, inciso II R$ R$ 62.725,59.(sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa **D C MOURAO,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.124.594/0001-39, com endereço na Rua Condessa, s/nº, Area Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000, foi escolhido por apresentar menor preço cotado e por se tratar de empresa especializada no objeto a ser contratado por apresenta qualificação técnica satisfatória.

III – ESTIMATIVA DA DESPESA/JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O Valor da despesa foi aferido por meio de 03 cotações diretas, para comprovação do preço praticado no mercado.

O preço a ser pactuado encontra justificativa nos preços apresentado de prática no mercado e por notória especialidade apresentado pela empresa para exercer as funções, sendo que, o que determinou a escolha do fornecimento foi o menor preço cotado apresentada pela empresa.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O dispêndio previsto possui compatibilidade com a previsão de recursos orçamentários, na seguinte dotação, constante da Lei Orçamentária Anual vigente:

V – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

O futuro contratado preenche os requisitos mínimos de qualificação técnica junto a seus profissionais e habilitação necessários, conforme documentos anexos ao processo.

VI – DO CONTRATO

CMFN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

Para celebração do futuro contrato, anexa-se a minuta que deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica.

VII - CONCLUSÃO

Considerando o que consta deste processo de Dispensa de Licitação nº 009/2025 (Processo administrativo nº 0002/2026), declara possível a contratação ora pretendida, fundamentada do inciso artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021, para o objeto supracitado, em favor da empresa abaixo:

Fornecedor: *D C MOURAO*
CNPJ: 32.124.594/0001-39
Valor: ***R$ 3.450,00 (Três mil e quatrocentos e cinquenta reais)***
Prazo: 31 de dezembro de 2026

À assessoria jurídica para Analice e emissão do parecer sobre os procedimentos adotados

Fortaleza dos Nogueiras, 18 de maio de 2026.

Domingos Augusto de Oliveira Júnior
Agente de Contratação
Portaria Nº 04/2025

Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ n° 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

DA: Comissão Permanente de Licitação – CPL
PARA: Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Assunto: parecer sobre processo de contratação direta, Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 0002/2026
Dispensa de Licitação **002/2026**

À Assessoria Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, para que seja elaborado o respectivo "parecer", com relação a sua adequação à Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 18 de maio de 2026

Atenciosamente,

Domingos Augusto de Oliveira Júnior
Agente de Contratação
Portaria Nº 04/2025

Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras
CNPJ n° 07.369.838/0001-04
Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

CMFN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 0002/2026

Processo Licitatório: Dispensa de Licitação nº 002/2026

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Análise do Procedimento do Dispensa de Licitação nº 002/2026.

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 ATUALIZADA PELO DECRETO 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, da lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado.

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação de empresa, a autorização do Presidente da Câmara, solicitação de pesquisa de preços acompanhada do resultado da pesquisa de cotações de mercado (pelo menos 03 empresas consultadas), dotação orçamentária, a autuação do processo e parecer técnico emitido pelo agente de contratação, apontando como proposta mais vantajosa a apresentada pela Empresa **D C MOURAO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.124.594/0001-39, com endereço na Rua Condessa, s/nº, Area Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000**, por ter cotado o item no valor de ***R$* 3.450,00 *(Três mil e quatrocentos e cinquenta reais).***

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pelo setor de compras, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na Legislação vigente, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

CMFN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Verifica-se que o valor total dos serviços será de ***R$* 3.450,00** ***(Três mil e quatrocentos e cinquenta reais).***, por meio de uma "dispensa de licitação".

Considerando o valor da presente dispensa é possível observar que a mesmo está dentro do limite do **art. 75, inciso I, da lei 14.133/2021, atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**.

Se não vejamos:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
>
> DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024. Altera o valor da dispensa para a que se refere o artigo Art. 75, caput, inciso II R$ R$62.725,59.

CMFN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

No presente caso, o valor a ser contratado é ***R$ 3.450,00 (Três mil e quatrocentos e cinquenta reais)***, ou seja, menor que o limite máximo legal permitido.

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir os referidos serviços, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Ademais, se nota que o seu desmembramento se deu única e exclusivamente para melhor organização e separação dos serviços a serem adquiridos, foi considerada a contratação do fornecedor mais vantajoso Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, motivo pelo qual não há qualquer tipo de prejuízo.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que a referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforçam-se as orientações no sentido de tomar os devidos cuidados com a abertura de processo de dispensa de licitação, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra.

CMFN/MA
Folha: _____
Rubrica: _____

Diante do exposto, primeiramente, cumpre apenas reiterar que não cabe a esta assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, **opina-se que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico e opinativo, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, s. m. j.

Fortaleza dos Nogueiras /MA, em 19 de maio de 2026.

Ana Karla Coelho dos Santos Lima

ANA KARLA COELHO DOS SANTOS LIMA
ADVOGADA - OAB/MA 25.105

Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CNPJ n° 07.369.838/0001-04

Praça 17 de abril, s/n, Nova Fortaleza – 65.805-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA N° 002/2026, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa D C MOURAO, CNPJ: 32.124.594/0001-39, Endereço: Rua Condessa, s/nº, Area Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000, por ter cotado os itens no valor global de R$ 3.450,00 (Três mil quatro centos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 20 de maio de 2026

EDIMAR DIAS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 08/2025/ CMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 08/2025/ CMC **ÓRGÃO:** CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. - **OBJETO:** 1º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente **Contratação de empresa (pessoa jurídica) especializada em serviços de "monitoramento 24h por sistema de câmeras e sistema de alarme, internas e externas por 24 horas, com manutenção preventiva e corretiva semanal ao entorno do prédio publico da Câmara Municipal de Colinas - MA**, inicio em **06/05/2026 a 06/05/2027.**, - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, **AMPARO LEGAL: 14.133/2021 e SIGNATÁRIO:** Srª. Ana Karol Gomes da Silva Lima. Presidente da Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, pela **CONTRATANTE: R DINIZ DISTRIBUIDORA E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.745.256/0001- 23 Colinas - (Ma),06 de maio de 2026. Srª. Ana Karol Gomes da Silva Lima. Presidente da Câmara.

Publicado por: HUGO OLIVEIRA BRANDãO DE MORAIS
Código identificador: c5ee70d5ff68db0cd0b4d915bc8290e0

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO 002/2026

##ATO DE EXTRATO DE CONTRATO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA
RESENHA DO CONTRATO Nº 002/2026. Referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS** e a empresa **D C MOURAO**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº 32.124.594/0001-39. **OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de até **31/12/2026**, contados da data de assinatura deste instrumento. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 3.450,00 ***(Três mil e quatrocentos e cinquenta reais)***.. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2001.0000 3.3.90.39.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2026. **ASSINATURAS:** Edimar Dias da Silva (CONTRATANTE) Diego Coelho Mourão (CONTRATADA).

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Código identificador: 73fa8ebb3e34c3c79e9195766cce5581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA N° 002/2026, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção de ar condicionado, atendendo aos interesses da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor da empresa D C MOURAO, CNPJ: 32.124.594/0001-39, Endereço: Rua Condessa, s/nº, Area Avançada, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP: 65.805-000, por ter cotado os itens no valor global de R$ 3.450,00 (Três mil quatro centos e cinquenta reais), conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 20 de maio de 2026

EDIMAR DIAS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

Publicado por: DOMINGOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Código identificador: 2c1710fd00fb5353c3b3b576895c3a17

CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Jatobá - MA, através da comissão de contratação.

OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (material de expediente) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jatobá-MA.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Und.	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	Almofada p/carimbo nº 02, tintada, na cor azul, estojo em material plástico, com tampa metálica	un	50	R$ 17,15	R$ 857,50
2	Calculadora com 12 digitos, à pilha	un	50	R$ 35,55	R$ 1.777,50
3	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cores azul e preta, cx c/50 unidades.	cx	100	R$ 66,71	R$ 6.671,00
4	Clips nº 2/0 - material metal, niquelado, cx c/100 unidades.	cx	150	R$ 5,20	R$ 780,00
5	Clips nº 3/0 - material metal, niquelado, cx c/50 unidades.	cx	150	R$ 6,17	R$ 925,50
6	Colchete latinado, cabeça redonda nº 8 cx c/72 unidades.	cx	60	R$ 11,07	R$ 664,20
7	Corretivo liquido, material a base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum frasco com 18ml, caixa com 12 unidades.	cx	40	R$ 27,33	R$ 1.093,20
8	Envelope pardo A4 240 x 340 caixa com 500 unidades	cx	100	R$ 46,56	R$ 4.656,00
9	Etiqueta auto-adesiva, dimensões 23,4x72mm, cor branca	cx	40	R$ 51,27	R$ 2.050,80
10	Extrator de grampo, tipo alavanca em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12cm.	un	60	R$ 6,35	R$ 381,00
11	Grampeador de mesa metálico. Tamanho médio com capacidade para grampear até 25 folhas de papel.	un	50	R$ 41,98	R$ 2.099,00
12	Grampo niquelado 23/10 p/ grampeador - cx c/1000	cx	50	R$ 15,31	R$ 765,50
13	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100folhas	un	50	R$ 17,96	R$ 898,00
14	Livro de ponto, com 200 folhas.	un	50	R$ 30,33	R$ 1.516,50
15	Marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência a luz. Composição: resina termoplástica, tinta a base de glicol, corante e água. Embalagem	cx	40	R$ 26,42	R$ 1.056,80
16	Molha dedos para manuseio de papel que não mancha. Embalagem com aproximadamente 12g.	un	100	R$ 5,68	R$ 568,00
17	Organizador de mesa em acrilico com 3 divisórias	un	30	R$ 66,31	R$ 1.989,30
18	Papel A4 (210x297mm, 75g/m2), resma com 500fls. Na cor branca, caixa com 10 unidades	cx	50	R$ 278,50	R$13.925,00
19	Papel oficio II, resma com 500 folhas. Na cor branca, caixa com 10 unidades	cx	40	R$ 251,27	R$10.050,80
20	Pasta em L, tamanho A4 em polipropileno transparente. Cores variadas.	un	300	R$ 6,51	R$ 1.953,00
21	Perfurador grande, com 02 furos. Com capacidade para perfurar até 100folhas.	un	20	R$ 101,75	R$ 2.035,00
22	Pincel marcador permanente com ponta de feltro, recarregável, caixa com 12 unidades (azul, vermelho e preto).	cx	20	R$ 53,57	R$ 1.071,40
23	Quadro de aviso cortiça, medindo 100x70	un	20	R$ 97,77	R$ 1.955,40
24	Régua cristal 30 cm, pacote com 25 unidades	pct	50	R$ 40,31	R$ 2.015,50
25	Tinta para almofada 40ml (azul e preta)	un	50	R$ 8,88	R$ 444,00
	TOTAL			R$ 62.199,90	

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO
R$ 62.199,90

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS
26/05/2026 AS 08H00MIN

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS
29/05/2026 AS 08H00MIN

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - SESSÃO PÚBLICA
29/05/2026 AS 15H00MIN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM